

ACÓRDÃO Nº 21.621

Processo: 1390022004-00 - (200504826-00)

Origem: Câmara Municipal de Piçarra

Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004

Responsável: Camilo Ferreira Barbosa

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Piçarra . Exercício financeiro de 2004. Pela aprovação das contas, com ressalva. Multa. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 184 a 194 dos autos, que passam a integrar esta decisão: aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Piçarra , exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Camilo Ferreira Barbosa, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 342.063,07 (trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e três reais e sete centavos), condicionado entretanto, ao recolhimento aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, de multa no valor de R\$ 1.502,75 (hum mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), referente a 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos anuais do ordenador, tendo em vista o descumprimento ao que determina o Art. 5º, I, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2011.

Conselheira Mara Lúcia Conselheira Rosa Hage

Presidente da Sessão Relatora

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Cezar Colares e a Procuradora Maria Inez Gueiros.

Travessa Magno de Araújo 474 SR Belém-Pará